



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Processo:	EDITAL 25/2024 - Processo administrativo de licitação – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.235/2023 e este edital.
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	23 de maio de 2024
Hora da Sessão:	09h30min (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: 07/05/2024 às 09h30min Término: 23/05/2024 às 09h29min
Limite para Impugnação:	20/05/2024 às 23h59min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53)3251-9594 E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 07 de maio de 2024.

Lisane Lilge

Pregoeiro

Decreto 6.235/2023

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 25/2024

Prestação de Serviços de transporte escolar

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete- Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Prestação de Serviços de transporte escolar**, cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS I e II** que integram este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.235/2023, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

Início: 09h30min do dia 23/05/2024

Término: às 09h29min do dia 23/05/2024

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 09h30min do dia 07/05/2024

Início: Local: site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de transporte escolar para os alunos da rede estadual de ensino**, atendendo a necessidade do Município, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta

Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.8. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

4.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.7. O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo III.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

para abertura da sessão pública.

6.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

6.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

6.5. Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

- 9.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 9.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.8.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.8.1.** Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA DISPUTA:

- 10.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.
- 10.2.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.3.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 10.4.** Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.5.** Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.6.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

10.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

10.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**.

11.2.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

11.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.4.3. Apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.8.2. Empresas brasileiras;

11.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.10. Será exigida no prazo de até 06 (seis) horas a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências após o prazo de negociação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.1.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade.

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.6. Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.2.8. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.3.1.1. O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.3.1.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.1.3. Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

12.3.1.4. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

12.3.1.5. A Licitante que não apresentar pelo menos dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos no item 12.3.1.4, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

12.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

12.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

12.5.1 Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

12.5.2 Declaração de disponibilidade técnica de atendimento do objeto de conformidade com as determinações do **Anexo I** – Termo de Referência, deste.

12.5.3 Atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior do licitante, no ramo de transporte de escolares.

12.5.4 Atestado de Visita de Percurso, que comprove o conhecimento dos percursos, emitido pelo órgão licitante (SMECD).

12.5. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

12.5.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas deverão ser encaminhados em via física, no prazo de até **três dias úteis** após a homologação da licitação, da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

Endereço/Telefone/Email/Contato

12.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

12.5.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.5.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

12.5.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

12.5.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

12.5.4.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.5.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.5.6. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

12.5.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.5.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.5.9. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.5.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

14.10.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.1.3.1. Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3.3. Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a autorização de serviços ao licitante vencedor, que deverá no prazo no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato Administrativo, e iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste, sem quaisquer ônus adicionais.

16.2. No ato da assinatura do instrumento contratual o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) vias autenticadas ou acompanhadas dos originais, com segue:

16.2.1. Cópia do Certificado de Propriedade de veículos, comprovando titularidade e ano de fabricação. No caso de o serviço ser prestado com veículo locado, deverá ser apresentada cópia de documento que comprove a locação deste:

16.2.1.1. Onibus – ano de fabricação 2014

16.2.1.2. Microonibus – ano de fabricação 2014

16.2.2. Laudo de Vistoria dos veículos, assinado por profissional habilitado (excluídos os laudos emitidos pela empresa contratada pelo Município para as vistorias preventivas);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

- 16.2.3.** Certificado expedido pelo INMETRO quanto à regularidade do CRONOTACÓGRAFO;
- 16.2.4.** Cópia de Habilitação do condutor na categoria D, com curso específico para transporte de escolares;
- 16.2.5.** Certidão negativa criminal expedida pelo Foro, em nome do **condutor**, nos termos do art. 239 da Lei 9.503/97;
- 16.2.6.** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses mediante comprovação emitida pelo DETRAN.
- 16.2.7.** Duas fotos coloridas do veículo sendo: uma frontal e uma lateral.
- 16.2.8.** No prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a carteira de trabalho do condutor onde esteja devidamente registrado e/ou contrato de trabalho firmado entre contratada e seus empregados, para que sua cópia seja incorporada a documentação da empresa já apresentada por ocasião da contratação.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 deste instrumento convocatório.
- 17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 17.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- 17.4.** O CONTRATADO deverá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, protocolar junto a Administração Municipal a Nota Fiscal de Prestação de Serviços acompanhada do Disco do CRONOTACÓGRAFO contendo o registro referente ao período (mês) da prestação e de Planilha de Controle Mensal com visto do(a) Diretor(a) da Escola, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato, devidamente autorizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto contendo as quantidades (dias e quilômetros) e valores (unitário e total) correspondente ao serviço prestado durante o mês.
- 17.5.**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias: **9844** (Órgão: 36 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Unidade: 43- Transporte escolar, fonte de recurso 1576: Transferências de recursos dos Estados. **2234** Órgão: 36 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Unidade: 43- Transporte escolar, fonte de recurso 1500: Recursos não vinculados de impostos).

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1.** A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.
- 19.2.** Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.3.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.
- 19.3.1.** O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

19.5. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

20.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

20.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

20.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.2. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.3. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.2.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

documentos.

21.4. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail:compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

21.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I** – Modelo de Proposta e planilha de custos;
- 22.1.2. Anexo II**– Termo de referência;
- 22.1.3. Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 22.1.4. Anexo IV** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- 22.1.5. Anexo V** – Minuta de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 03 de abril de 2024.

Lisane Lilge
Pregoeiro
Decreto 6.235/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 25/2024)

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
RESPONSÁVEL LEGAL:							
VALIDADE:							
PROPOSTA FINANCEIRA							
Item	Itinerário	Descrição (Percurso)	Veículo (Tipo)	Lotação (Lugares)	Km/ano	Valor/ano	R\$/Km
Total Geral							

OBS: Esta proposta deverá estar acompanhada da planilha de custos onde conste a discriminação de cada item que compõe o preço.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

E-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

PLANILHA PROJETO BÁSICO – MODELO	
ITINERÁRIO MODELO –	
Lotação mínima:	Km/mês
20 dias/mês	0,00
Turno e horário: Manhã –	
Distância: Km	
Roteiro:	
Turno e horário: Meio dia e retorno	
Distância: Km	
Roteiro:	
Turno e horário: Tarde -	
Distância: Km	
Roteiro:	
TOTAL KM:	0.00 litros/mês
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS	VALORES EM R\$
DESPESAS FIXAS	
MÃO DE OBRA:	
Salário Base Motorista:	0,00
FGTS	0,00
13º Salário:	0,00
Adicional de Férias:	0,00
Horas Extras	0,00
Total mão de obra motorista:	0,00
Reserva de Pessoal:	0,00
Total mão de obra:	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pró-labore:	
Seguro Obrigatório:	
Seguro Especial:	
Tx. Licenciamento:	
Vistoria Semestral:	
Administrativas:	
Total administrativas:	0,00
DESPESAS VARIÁVEIS	
COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO	
Combustível (diesel - ---km/l):	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

Lubrificantes:	0,00
Manutenção:	0,00
Total despesas variáveis	0,00
PROJEÇÃO DE LUCRO	
Investimento (veículo):	
Horas/dia a disposição:	
Taxa de uso:	
Total lucro/mês:	0,00
Sub total geral	0,00
Impostos (6,0%):	0,00
FORMAÇÃO DO PREÇO	
Total R\$/mês	0,00
Total km/mês	0,00
Preço máximo estimado p/km:	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 25/2024 - Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede estadual de ensino, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 132(cento e trinta e dois) dias letivos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, até o prazo limite estabelecido no Art. 107, da Lei 14.133/21, com previsão de correção anual conforme índice do IGPM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A garantia de acesso à educação por parte dos alunos que residem nas áreas urbanas e rurais do país se dá, em muitos casos, com a dependência do fornecimento gratuito de um transporte público. Para tal, grandes são os desafios enfrentados pelos gestores, que possuem a responsabilidade legal do fornecimento do transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino.

Conforme determinação constitucional compete ao município ofertar transporte aos seus alunos, razão pela qual, cabe ao Município desenvolver e implementar um conjunto de ações que se articulem de modo a garantir a contínua melhoria da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da zona rural do município, com fito de garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica e contribuir para a redução da evasão escolar.

Para que os preceitos acima mencionados possam se realizar de maneira satisfatória, se faz necessária a contratação de empresas para a prestação dos serviços de transporte escolar para que o ano letivo de 2024 possa continuar sem a ocorrência de atrasos e prejuízo a comunidade escolar.

Salienta-se ainda que o Município de São Lourenço do Sul assinou o Termo de Adesão ao Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS.

Diante de todo exposto, visando atender ao disposto constitucional e o pleno exercício do ano letivo de 2024, justificamos a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com base no estudo técnico Preliminar verificou-se que a solução adequada para o atendimento a demanda existente, a fim de não prejudicar o ano letivo da rede estadual de ensino é a contratação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

empresa a prestação de serviços de transporte escolar. Salienta-se que a contratação é a medida mais adequada, para atender a demanda e o cumprimento do termo de adesão assinado.

3.2. O atendimento ocorrerá durante 132 (cento e trinta e dois) dias letivos do corrente ano.

3.3. As especificações de execução do objeto serão detalhadas Termo de Referência e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços objeto deste termo e referência têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todo ônus relativo à execução dos serviços contratados;

5.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como, na proposta comercial;

5.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;

5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista;

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

5.7. Executar o serviço por pessoa qualificada e de modo satisfatório;

5.8. Iniciar os serviços logo após a emissão da ordem de serviço;

5.9. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

6.2. Solicitar correção dos serviços que estiverem fora das especificações;

6.3. Efetuar o pagamento mensalmente, até o décimo dia útil, após emissão de empenho e de acordo com os serviços efetivamente prestados, e mediante Nota Fiscal, juntamente com o relatório, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria.

6.4. Fornecer os dados e informações necessários à contratada para boas condições do serviço executado;

6.5. Levar ao conhecimento da contratada possíveis irregularidades referentes aos serviços prestados.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



7.1. A contratação será efetivada com base neste Termo, nas normas vigentes, pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada do prestador.

7.2. Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

7.3. Não será permitida a participação de empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

8. DO AJUSTE DE QUILOMETRAGEM (Roteiro)

No mês da licitação, a CONTRATANTE acompanhada de representante legal do licitante vencedor CONTRATADO poderá efetuar medição de verificação e ajuste de roteiro com a finalidade de registro de possíveis alterações causadas por mudança de residência ou ingresso de novos alunos.

Parágrafo Primeiro: Alterações de roteiro iguais ou menores ao percentual de 10% da quilometragem do roteiro original não implicarão em mudança do valor contratado (R\$/Km).

Parágrafo Segundo: Alterações de roteiro que excedam o percentual de 10% da quilometragem do roteiro original implicarão em novo cálculo com o devido aditamento do instrumento contratual.

9. DAS VISTORIAS VEICULARES

9.1. A administração poderá em data e horário determinado e comunicado pela gestora do contrato submeter todos os veículos à vistoria realizada por profissional habilitado e contratado pelo Município para tal, quando houver a contratação deste serviço pela municipalidade. Havendo reprovação de veículo, será proporcionado à contratada um prazo determinado para que efetue a correção, devendo a mesma substituir o veículo e atender satisfatoriamente o objeto do contrato, sob pena da aplicação das penalidades previstas em cláusula contratual específica;

9.2. A gestora do contrato realizará, a ser definido em data previamente comunicada (no mínimo 24 h de antecedência), sorteio apontando um mínimo de 8 (oito) veículos que serão submetidos à vistoria realizada por profissional habilitado contratado pela Administração Municipal, havendo reprovação ou não apresentação do veículo que determine a necessidade de vistoria fora da previsão mensal, o ônus desta será de responsabilidade da contratada;

9.3. Havendo qualquer denúncia ou suspeita de irregularidade com algum veículo, a contratada será convocada para que apresente o veículo para vistoria arcando com o ônus da mesma.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Declaração de disponibilidade técnica de atendimento do objeto de conformidade com as determinações do Termo de Referência;

10.2. Atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior do licitante, no ramo de transporte de escolares.

10.3. Atestado de Visita de Percorso, que comprove o conhecimento dos percursos, emitido pelo órgão licitante (SMECD).



11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá prestar os serviços em observância ao termo de referência, seus anexos e demais documentos, devendo:

11.1. Cumprir todas as normas legais que regem o transporte de escolar, especialmente as determinações contidas nos art. 136 a 139 e 329 da Lei Federal 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN (uso de crachá de identificação) e determinações municipais contidas neste edital e seus anexos;

11.2. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados que deverão estar uniformizados e se portar de maneira respeitosa e cortês no seu relacionamento com passageiros, colegas, servidores da SMECD e demais cidadãos, bem como por qualquer ato ilícito que venha a causar danos morais, patrimoniais ou prejuízos financeiros, desde que devidamente comprovado;

11.3. Responsabilizar-se por meio de seu condutor (empregado) que os usuários do transporte (alunos) usem o cinto de segurança e mantenham comportamento dentro dos padrões de segurança no transporte sob pena de ser responsabilizado por irregularidades que venha a ser registradas;

11.4. Os veículos que comprovadamente estejam sendo utilizados no transporte escolar Municipal, e, que após vistoria realizada pela municipalidade, fique comprovada sua conservação e plenas condições de uso, poderão ser prorrogados por mais cinco anos, conforme Lei Municipal nº 3.993, de 30 de outubro de 2020.

11.5. Aderir, participar e contribuir com campanhas elaboradas e propostas pela Administração com vistas à qualificação e melhoria das condições do transporte escolar, em especial as medidas de segurança;

11.6. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, conforme os seguintes procedimentos:

a) os serviços poderão ser executados em turnos alternados (manhã, tarde e noite, com respectivos contraturnos, de acordo com as necessidades de cada unidade escolar e os dados fornecidos pelos diretores e coordenadores regionais de educação).

b) o horário de chegada à unidade escolar deverá ocorrer anteriormente ao horário definido para o início e término das aulas, em cada turno diário;

c) as rotas, disponibilizadas pelos diretores de escolas e/ou coordenadores regionais de educação, serão levantadas com base na lista atualizada de alunos matriculados na unidade escolar quando da abertura do processo de contratação, buscando abranger de forma eficiente a coleta e o transbordo dos usuários nas diferentes localidades.

d) o transporte escolar tem de ser garantido aos alunos durante a vigência integral do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar, seja em decorrência de caso fortuito ou de força maior, seja em função da variabilidade matricular no transcurso do ano letivo (ingresso, saída e/ou alteração de alunos), que poderão implicar adaptações ao itinerário para melhor atender a demanda previamente estabelecida, visando ao melhor interesse dos estudantes e à diminuição dos custos para o percurso das rotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

e) as rotas e os horários predeterminados, quando necessário e por solicitação da CONTRATANTE, poderão ser alterados em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

f) quando necessário, e desde que solicitado dentro de prazo prévio de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço deverá contemplar os casos de reposição de aulas, reforço e/ou recuperação escolar, assim como atividades em meses de férias, recesso escola. ou, ainda, a ocorrência de atividades extracurriculares consideradas dentro do período letivo.

g) será vedada a condução de alunos em número superior à capacidade de transporte de passageiros sentados estabelecida pelo fabricante do veículo.

11.7. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados em 02 (duas) vias autenticadas ou acompanhadas dos originais no ato de assinatura do contrato:

- a) Cópia do Certificado de Propriedade de veículos, comprovando titularidade e ano de fabricação;
- b) Ônibus – ano de fabricação 2004
- c) Micro-ônibus – ano de fabricação 2004
- d) Laudo de Vistoria dos veículos, assinado por profissional habilitado (excluídos os laudos emitidos pela empresa contratada pelo Município para as vistorias preventivas);
- e) Certificado expedido pelo INMETRO quanto à regularidade do CRONOTACÓGRAFO;
- f) Cópia de Habilitação do condutor na categoria D, com curso específico para transporte de escolares;
- g) Certidão negativa criminal expedida pelo Foro, em nome do **condutor**, nos termos do art. 239 da Lei 9.503/97;
- h) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses mediante comprovação emitida pelo DETRAN.
- i) Duas fotos coloridas do veículo sendo: uma frontal e uma lateral.
- j) Autorização de trafegabilidade expedida pelo DETRAN.

11.8. No caso de impedimento do veículo ou do condutor titular de determinado roteiro, deverá este ser prontamente substituído para pleno atendimento do objeto, e A gestora do contrato (SMECD) imediatamente comunicado, sob pena de ser a contratada advertida;

Parágrafo Único: a substituição de veículo e/ou condutor deverá ser comunicada a SMECD por meio de notificação escrita que contenha a identificação do item substituinte, conservando todas as condições de habilitação deste procedimento e de plena conformidade com as determinações deste Termo de Referência e demais legislação pertinente.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.383/2024 que “[...] disciplina os procedimentos com relação à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos pelos Gestores e Fiscais de Contrato” e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

13.1. A edição dos resultados se dará mensalmente de acordo com Declaração de Cumprimento do Objeto de Contrato, devidamente assinada pelo fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil, após emissão de empenho e de acordo com os serviços efetivamente prestados, e mediante Nota Fiscal, juntamente com o relatório, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria.

13.3. O prestador deverá apresentar a Nota Fiscal, em reais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o "atesto" pelo fiscal do contrato e posteriormente será encaminhado para a Secretaria da Fazenda efetuar o pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

14.1. Conforme disposto no item 4, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 2.203.356,81, referente às 22 (vinte e duas) linhas do transporte escolar.

15.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o valor praticado em outros processos licitatórios de transporte escolar.

15.2. Para definição do preço médio, utilizou-se como método para pesquisa de preços solicitação de orçamentos de combustíveis, parâmetros gerais e processos licitatórios de objeto similares realizados no Rio Grande do Sul.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas através das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa principal nº 9844- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – despesa desdobrada nº 9845 – Transporte escolar.

Despesa principal nº 2230 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – despesa desdobrada nº 2234 – Transporte escolar.

Item	Descrição	Veículo	Lotação Mínima	Ano Min. Fabric.	Km/132 dias	Valor Ref. Em R\$
1	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	van	15	2004	14865,84	5,20
2	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Ônibus	50	2004	15024,24	8,54
3	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Microônibus	20	2004	20556,36	5,23
4	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Ônibus	37	2004	27582,72	6,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

5	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Microônibus	24	2004	8739,72	9,75
6	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Microônibus	20	2004	17210,16	5,88
7	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Microônibus	20	2004	13420,44	7,00
8	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Ônibus	49	2004	14766,84	8,62
9	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Van	10	2004	14993,88	5,00
10	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Van	12	2004	19282,56	4,26
11	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Van	8	2004	12030,48	6,32
12	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	Van	17	2004	13577,52	5,52
13	Escola Técnica Santa Isabel	Microônibus	19	2004	17468,88	5,65
14	Escola Técnica Santa Isabel	Ônibus	30	2004	24199,56	6,73
15	Escola Técnica Santa Isabel	Van	15	2004	18317,64	4,55
16	Escola Técnica Santa Isabel	Microônibus	25	2004	12538,68	7,36
17	Escola Técnica Santa Isabel	van	17	2004	18160,56	4,58
18	Escola Técnica Santa Isabel	Microônibus	25	2004	20617,08	4,93
19	E.E.E.F. Padre José Herbst e E.E.E.M. Cruzeiro do Sul	Microônibus	21	2004	11499,84	7,60
20	E.E. Dr. Walter Thofehn / E.E.E.M. Cruzeiro do Sul E E.E.E.F. Padre José Herbst	Ônibus	35	2004	16723,08	7,84
21	E.E.E.F. Padre José Herbst, E.E.E.M. Cruzeiro do Sul, Instituto Estadual de Educação Dr. Walter Thofehn	van	9	2004	13312,20	5,60
22	INST EST EDUC DR WALTER THOFEHRN	Minivan	7	2004	16822,08	4,69

17. FISCALIZAÇÃO

Fiscal titular: Tiago Moraes

Fiscal Suplente: Aires Jones da Silva

Gestora: Renata Bierhals Blödorn

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros que possam ser solicitados:

18.1. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação



correlata;

18.2. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06 /05/1986, e legislação correlata;

18.3. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

18.4. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

19. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DEREFERÊNCIA

Renata Bierhals Blödorn

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Tiago Moraes
Fiscal Titular

Aires Jones da Silva
Fiscal Suplente

Renata Bierhals Blödorn

Gestora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

LOTE	ESCOLAS	GEO	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DEALUN OS	DIAS DASEMA NA	KM DIA	KMTOT AL	MÉDIA KM/DIA
01	E.E.E.M. Prof.Ro dolfoBer sch	462/24	Ida: Picada Formosa, Picada Socorro, Estrada Pinheiros, Picada Pinheiros, Evaristo, Picada Evaristo, Picada Sabão, Escola. Volta: Sentido Inverso	Regular Tarde	15	Segunda QuartaSe xta	101,62	563,11	112,62
		476/24	Ida manhã: Picada Evaristo, Estrada Pinheiros, Picada Evaristo, Picada Sabão, Escola; Ida Tarde: Evaristo, Pinheiros, Picada Pinheiros, Picada Socorro, Picada Formosa, Picada Evaristo, Picada Sabão, Picada Gusmão, Escola. Volta tarde: Escola, Picada Evaristo, Estrada Pinheiros, Picada Evaristo, Picada Sabão.	Contraturno DO GEO 1398/2023		Quarta	131,14		
		500/24	Ida manhã: Picada Evaristo, Estrada Pinheiros, Picada Evaristo, Picada Sabão, Escola; Ida Tarde: Evaristo, Pinheiros, Picada Pinheiros, Picada Socorro, Picada Formosa, Picada Evaristo, Picada Sabão, Picada Gusmão, Escola. Volta tarde: Escola, Picada Evaristo, Estrada Pinheiros, Picada Evaristo, Picada Sabão.	Contraturno DO GEO 462		Terça	127,11		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

LOTE	ESCOLAS	GEO	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DEALUN OS	DIAS DASEMA NA	KM DIA	KMTOT AL	MÉDIA KM/DIA
02	E.E.E.M. Prof.Ro dolfoBer sch	1181/24	Ida manhã regular: Fortaleza, São João da Reserva, Picada Moinhos, Fortaleza, Picada Moinhos, Coxilha do Barão, Picada Moinhos, Boa Vista, Monte Alegre, Boa Vista, Escola. Retorno manhã e ida tarde: Escola, Monte Alegre, Boa Vista, Coxilha Barão, Picada Moinhos, São João da Reserva, Fortaleza, Escola Retorno da tarde: Escola, Monte Alegre, Boa Vista, Picada Moinhos, Coxilha do Barão, Picada Moinhos, São João da Reserva, Fortaleza.	Regular manhã e tarde	50	Segunda e Sexta	111,88	566,92	113,82
		1182/24	Item 02- Manhã e tarde regular com contraturno do Geo 1181/2024- terça-feira			Terça	114,84		
		1183/24	Item 02- Manhã e tarde regular com contraturno do Geo 1181/2024- Quarta-feira			Quarta	116,94		
		1184/24	Item 02-Manhã com contraturno do geo 1181/204- Quinta-feira			Quinta	111,38		

LOTE	ESCOLAS	GEO	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DEALUN OS	DIAS DASEMA NA	KM DIA	KMTOT AL	MÉDIAKM /DIA
03	E.E.E.M. Prof.Ro dolfoBer sch	1329/24	Ida manhã: Boqueirão Velho, Picada Gusmão, Boqueirão, Monte Alegre, Escola. Volta da manhã e ida tarde: Escola, Monte Alegre, São João da Reserva, Boqueirão, Picada Gusmão, Boqueirão Velho, Estrada Espinilho, Estradas Quevedos, Boa Vista, Escola. Volta da tarde: Escola, Monte Alegre, Estrada Espinilho, Boa Vista, Estrada Quevedos, Picada Feliz, Estrada Quevedos..	Regular Manhã e tarde	20	Segunda e sexta	154,38	778,65	155,73
		1331/24	Manhã e tarde com contraturno terça-feira do Geo 1329-2024.	Contraturno		Terça	157,57		
		1332/24	Manhã e tarde regular quarta-feira com contraturno do Geo 1329/2024	Contraturno		Quarta	152,79		
		1333/24	Manhã e tarde regular quinta-feira com contraturno do Geo 1329/2024	Contraturno		Quinta	159,53		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

LOTE	ESCOLAS	GEO	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DEALUN OS	DIAS DASEMA NA	KM DIA	KMTOT AL	MÉDIA KM/DIA
04	E.E.E.M. Prof.Ro dolfoBer sch	353/24	Ida manhã regular: Bom Jesus, Taquaral, Est. Cerrito, Taquaral, Est. Sesmaria, Est. Harmonia, Estr. Sesmaria, Santana, Sesmaria, Estrada Potreiros, Estrada Sesmaria, Estrada Santana, Estrada Sesmaria, Picada Caipira, Picada das Antas, Est. Harmonia, Picada das Antas, Est. Bom Jesus, Picada Moinhos, Boa Vista, Escola. Volta manhã: Sentido Inverso.	Regular manhã	37	Segunda e sexta-feira	183,75	1.044,78	208,96
		1177/24	Item 04- Itinerário manhã regular com Contraturno do 3º ano - terça	Contraturno		Terça	222,17		
		1178/24	Item 04- Itinerário manhã regular com Contraturno do 2º ano - Quarta-feira	Contraturno		Quarta	226,42		
		1179/24	Item 04- Itinerário manhã regular com Contraturno do 1º ano - Quinta-feira	Contraturno		Quinta	228,69		

LOTE	ESCOLAS	GEO	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DEALUN OS	DIAS DASEMA NA	KM DIA	KMTOT AL	MÉDIAKM /DIA
05	E.E.E.M. Prof.Ro dolfoBer sch	350/24	Ida manhã regular: Bom Jesus, Boa Vista, Picada Quevedos RS 265, Picada Quevedos , Escola Volta da manhã: Sentido Inverso	regular- Manhã	24	Segunda e sexta	54,67	328,66	66,21
		801/24	Ida manhã regular: Bom Jesus, Quevedos , RS 265, Picada Feliz , Escola. Volta manhã: Escola, Quevedos, Bom Jesus. Retorno do contraturno: Escola, Bom Jesus.	contraturno. Geo regular manhã 350/2024		Terça	73,75		
		802/24	Ida manhã regular: Bom Jesus, Quevedos , RS 265, Picada Feliz , Escola. Volta manhã: Escola, Quevedos, Bom Jesus. Retorno do contraturno: Escola, Quevedos, Bom Jesus.	contraturno		Quarta	72,76		
		803/24	Ida manhã regular: Bom Jesus, Quevedos , RS 265, Picada Feliz , Escola. Volta manhã: Escola, Quevedos, Bom Jesus. Retorno do contraturno: Escola, Quevedos, Bom Jesus.	contraturno. Geo regular manhã 350/2024		Qaurta	72,81		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

LOTE	ESCOLAS	GEO	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DE ALUNOS	DIAS DA SEMANA	KM DIA	KMTOTAL	MÉDIA KM/DIA
06	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Berensch	730/24	Ida: Manhã: Estrada Pinheiros, Santa Galo, Campos Quevedos, Picada Feliz, Picada Evaristo, Travessão Feliz, Picada Feliz, Quevedos, Boa Vista, Escola. Volta no sentido inverso.	Regular manhã	20	Segunda e sexta	126,47	662,30	130,38
		731/24	Ida: Manhã: Estrada Pinheiros, Santa Galo, Campos Quevedos, Picada Feliz, Picada Evaristo, Travessão Feliz, Picada Feliz, Quevedos, Boa Vista, Escola. Volta manhã: Escola, Quevedos, Picada Feliz, Pinheiros. Volta tarde: Escola, Boa Vista, Picada Evaristo, Pinheiros, Santa Galo, Campos de Quevedos.	contraturno tarde Geo Regular 730/2024		Terça	143,97		
		732/24	Ida: Manhã: Estrada Pinheiros, Santa Galo, Campos Quevedos, Picada Feliz, Picada Evaristo, Travessão Feliz, Picada Feliz, Quevedos, Boa Vista, Escola. Volta manhã: Escola, Quevedos, Picada Feliz, Pinheiros, Picada Evaristo, Santa Galo, Campos de Quevedos.. Volta tarde: Escola, Picada Feliz.	contraturno tarde Geo Regular 730/2024		Quarta	129,58		
		733/24	Ida: Manhã: Estrada Pinheiros, Santa Galo, Campos Quevedos, Picada Feliz, Picada Evaristo, Travessão Feliz, Picada Feliz, Quevedos, Boa Vista, Escola. Volta manhã: Escola, Boa Vista, Quevedos, Picada Feliz, Pinheiros, Picada Evaristo, Santa Galo, Campos de Quevedos.. Volta tarde: Escola, Quevedos, Picada Feliz.	contraturno tarde Geo Regular 730/2024		Quinta	135,81		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

LOTE	ESCOLAS	GEO	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DE ALUNOS	DIAS DA SEMANA	KM DIA	KMTOTAL	MÉDIA KM/DIA
07	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Beresch	1334/24	Ida manhã: Santa Isabel, Rincão dos Azevedos, Estrada Pinheiros, Santa Isabel, Pinheiros, Coxilha Alta, Serra Velha, Monte Alegre, Serra Velha, Coxilha Negra, Boa Vista, Escola. Volta manhã e ida tarde: Escola, Boa Vista, Coxilha Negra, Monte Alegre, Coxilha Negra, Coxilha Alta, Serra Velha, Monte Alegre, Estrada Pinheiros, Santa Isabel, Estr. Pinheiros, Rincão dos Azevedos, Santa Isabel, Coxilha Negra, Boa Vista, Escola. Volta da tarde: Escola, Boa Vista, Coxilha Negra, Estrada Pinheiros.	Regular Manhã e tarde	20	Segunda e sexta	100,83	508,34	101,67
		1335/24	Item 07-Manhã e tarde regular de terça-feira com contraturno do Geo 1334/2024.	Contraturno		Terça	103,35		
		1336/24	Item 07-Manhã e tarde regular de quarta-feira com contraturno do Geo 1334/2024.	Contraturno		Quarta	105,54		
		1337/24	Item 07- Manhã e tarde regular- Quinta-feira com contraturno do Geo 1334/2024	Contraturno		Quinta	97,79		

LOTE	ESCOLAS	GEO	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DE ALUNOS	DIAS DA SEMANA	KM DIA	KMTOTAL	MÉDIA KM/DIA
08	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Beresch	1185/24	Ida manhã: Picada Gusmão, Butiá, Picada Gusmão, Picada do Sabão, Boa Vista, Picada do Sabão, Coxilha Negra, Boa Vista, Escola. Volta manhã e ida tarde: Escola, Boa Vista, Picada do Sabão, Boa Vista, Picada do Sabão, Boa Vista, Picada Sabão, Picada Gusmão, Butiá, Travessão Feliz, Picada Gusmão, Butiá, Coxilha Negra, Picada Sabão, Coxilha Negra, Boa Vista, Escola. Volta da tarde: Escola, Boa Vista, Picada Sabão, Coxilha Negra, Butiá, Picada Gusmão.	Regular manhã e tarde.	49	segunda e sexta	112,41	559,34	111,87
		1186/24	Item 08- Manhã e tarde regular com contraturno de Terça-feira do Geo 1185	Contraturno		Terça	112,47		
		1187/24	Item 08- Regular manhã e tarde com contraturno do Geo 1185/2024- Quarta-feira	Contraturno		Quarta	112,12		
		1188/24	Item 08- Regular manhã e tarde com contraturno de quinta-feira do Geo 1185/2024	Contraturno		Quinta	109,93		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

ITEM	ESCOLAS	GEO	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DE ALUNOS	DIAS DA SEMANA	KM DIA	KMTOTAL	MÉDIA KM/ DIA
09	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	334/24	Ida: Picada Evaristo, Picada Socorro, Santa Tereza, Fazenda das Tunas, Santa Tereza, Picada do Araçá, Picada do Sabão, Escola. Volta: Sentido Inverso.	Regular Noturno	10	Segunda a sexta	113,59	567,95	113,59
10	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	336/24	Ida: Taquaral, Santa Inês, Santo Antônio, Bom Jesus, Campos Quevedos. Volta: Sentido Inverso	Regular noturno	12	Segunda a Sexta	146,08	730,40	146,08
11	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	333/24	Ida: Estrada Harmonia, Estrada Santana, Estrada Fortaleza, Monte Alegre, Picada Feliz, Boa Vista, Picada Moinhos, Escola Volta: Sentido Inverso.	Regular noturno	8	Segunda a Sexta	91,14	455,70	91,14
12	E.E.E.M. Prof. Rodolfo Bersch	338/24	Ida: Santa Inês, Santo Antônio, Harmonia, Harmonia, Picada Benedito, Sesmaria, Cerrito, Harmonia, Bom Jesus, Campos de Quevedos, Escola. Volta: Sentido Inverso	Regular Noite- Unificação dos geos 2315 e 813 de 2022.	17	Segunda a Sexta	102,86	514,30	102,86
13	Escola Técnica Santa Isabel	729/24	Ida manhã: Pinheiros, Faxinal, Dionizio Aragão, Campos de Quevedos, Pinheiros, Evaristo, Pinheiros, Picada Formosa, Est. Hemitério Madruga, Santa Isabel, BR 116, Escola. Volta pela tarde: Sentido Inverso	Integral Manhã e tarde	19	Segunda a sexta	132,34	661,70	132,34
14	Escola Técnica Santa Isabel	727/24	Ida manhã: Picada Socorro, Picada Esperança, Santa Teresa, Pinheiros, Santa Teresa, escola. Volta pela tarde: Sentido Inverso	Regular integral manhã e tarde Geo 1572	30	Segunda a sexta	183,33	916,65	183,33
15	Escola Técnica Santa Isabel	483/24	Ida manhã: Fortaleza, Boqueirão, Sítio, Rincão dos Azevedos, Butiá, Santa Isabel, BR 116, Santa Isabel, Escola. Volta pela tarde: Sentido Inverso	Regular integral manhã e tarde	15	Segunda a sexta	138,77	693,85	138,77
16	Escola Técnica Santa Isabel	660/24	Ida manhã: Saída de São Lourenço na Rua Getúlio Vargas esquina com Rua São Paulo, seguindo pela Rua Prof. Isolinda Passos até Riachuelo e depois segue pela Rua Dionísio Aragão até a Mariz Barros, passando pela TV Carahá e retornando pela Júlio de Castilhos até a APAE, seguindo em direção ao residencial Laguna, depois passa pela Associação Cultural 20 de Setembro, posto Ipiranga, RS 265, BR 116, Escola. Volta pela tarde: Sentido Inverso A diferença de quilometragem na Ida em relação a Volta, ocorre em função da Duplicação da BR116.	Regular integral manhã e tarde	25	Segunda a sexta	94,99	474,95	94,99
17	Escola Técnica Santa Isabel	485/24	Ida manhã: Rincão dos Azevedos, Boqueirão, Sítio, Estrada do Boqueirão, Passo do Coqueiro, BR 116, Espinilho, Rincão das Almas, Sítio, Escola Volta pela tarde: Sentido Inverso A diferença de km entre a ida e a volta ocorre pela duplicação da BR 116 onde é necessário fazer retornos.	Regular integral manhã e tarde	17	Segunda a sexta	137,58	687,90	137,58
18	Escola Técnica Santa Isabel	659/24	Ida: Saída da Osvaldo Cruz esquina com Júlio de Castilhos, seguindo em direção à praia pela Júlio de Castilhos, depois passando pela Almirante Barroso, dobrando na Rua Prof. Dionísio de Aragão, seguindo pela Rua Mariz Barros até a Rua Marechal Deodoro, depois seguindo pela Av. Sony Soares Correa, passando pelo Play Padel, seguindo pela SLS-101 ATÉ A Rua Luís Antonio de Abreu Moraes, indo até a RS265, passando para Rua Carlos Chagas, retornando até RS 265, seguindo até Rua Tadeu Porep, retornando até RS 265 novamente e seguindo em direção à Br 116, até fazer o retorno e seguir em direção da escola. Volta: Sentido inverso.	Regular Noturno	25	Segunda a sexta	156,19	780,95	156,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

19	E.E.E.F. Padre José Herbst e E.E.E.M. Cruzeiro do Sul	594/24	Ida manhã: RS 265, Passo dos Baños, Escola Volta manhã e ida tarde: Escola, Passo dos Baños, RS 265 Escola Volta da tarde: Escola, Passo dos Baños, RS 265	Regular Integral manhã e tarde	21	Segunda a sexta	86,91	435,60	87,12
20	E.E.E. Dr. Walter Thofehn / E.E.E.M. Cruzeiro do Sul E E.E.E.F. Padre José Herbst	657/24	Ida: Ida: Rincão das Almas, Prado Novo, Faz. Santa Fé, Vila Coqueiro. A diferença de quilometragem entre ida e volta se dá devido à duplicação da BR 116..	Regular noturno	35	Segunda a sexta	126,69	633,45	126,69
21	E.E.E.F Padre José Herbst, E.E.E.M. Cruzeiro do Sul, Instituto Estadual de Educação Dr. Walter Thofehn	743/24	Ida: Fortaleza, Boqueirão Velho, Boqueirão, BR 116, RS265, Escola. Volta: Sentido Inverso	Regular noturno	9	Segunda a sexta	100,85	504,25	100,85
22	INST EST EDUC DR WALTER THOFEHRN	658/24	Ida Manhã: Boqueirão, RS265, Estrada Pedrinhas, Estr. Passo dos Carros, Escola. Volta manhã e Ida tarde: Escola, Estr. Passo dos Carros, RS 265, Boqueirão. Escola Volta do integral: Escola, Passo dos Baños, Pedrinhas Volta da tarde: Escola, Boqueirão.	Integral Manhã, Tarde e Integral (1º e 2º)	7	Segunda a sexta	127,23	637,20	127,44



ANEXO III

CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR- ANO 2024

PLANILHA DE CÁLCULO – PARÂMETROS GERAIS UTILIZADOS

PLANILHA DE CÁLCULO – PARÂMETROS GERAIS UTILIZADOS

1. Período de prestação de serviços: 132 dias letivos;
2. Taxa de retorno do investimento – TRI: 15% (quinze por cento);
3. Turno efetivo: 160 h (cento e sessenta e oito horas);
4. Salário base/motorista: R\$ 3.443,48 (ônibus), R\$ 2.925,11 (microônibus) R\$ 2.449,44 (van); R\$ 2.335,84 (minivan). Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 – Registro no MTE RS002738/2023 em 26/07/2023.
5. Hora Extra: R\$ 25,81 (ônibus), R\$ 21,93 (microônibus) R\$ 18,36 (Van) e R\$ 17,50 (Minivan)
6. Adicional Noturno: Considerou-se 2h de adicional noturno. Van 14,68 hora noturna. Micro 17,54 hora noturna; Ônibus 20,65 hora noturna.
7. Vale alimentação R\$ 28,23
8. Carga horária/dia: 8h
9. Preço/diesel/litro: R\$ 6,47 (diesel)
10. Preço/gasolina comum/litro: R\$ 6,09
11. Consumo/médio:
Ônibus (diesel): 3,0 km/l;
Microônibus (diesel): 6,0 km/l;
Van (diesel): 9,0 km/l;
Minivan (gasolina): 9 km/l;
12. Relação lubrificantes/combustível:
Veículos/diesel: 15% (quinze por cento);
13. Relação manutenção/combustível:
Veículos/diesel: 45% (quarenta e cinco por cento);
14. Valor médio/veículos:
Ônibus (2014): R\$ 148.999,00
Microônibus (2014): R\$ 170.000,00
Van (2014): R\$ 137.000,00
Minivan (2014): R\$ 49.161,00
15. IPVA/médio/veículo escolar:
Veículos isentos – somente a taxa de expedição de documentos = R\$ 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos)
16. Seguro Obrigatório: R\$ 12,30 (dividir por 12)
17. Seguro especial/médio/veículo: R\$ 2.400,00 (dividir por 12);
18. Vistoria Semestral: R\$ 410,00 (unitário) – R\$ 820,00 (valor total dividir por 12)
19. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN: 3,0%
20. Simples: 6,0%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

- 21. Despesas Administrativas: R\$ 600,00 mensais
- 22. Despesas Pró Labore: R\$ 1.412,00 (dividir por 12)
- 23. Dias letivos/mês: 20 (vinte) dias.

FÓRMULAS:

PREÇO = despesas fixas + despesas variáveis + lucro

DF (despesas fixas) = (mão-de-obra + financ. + deprec. + Tx. Lic.+ seguros) X Tx. Uso

DV (despesas variáveis) = combustíveis + lubrificantes + manutenção + impostos

Tx. Uso = Tempo à disposição do município: Tempo mensal de uso

TRI = Lucro/ano X período (10 meses): Investimento X Tx. Uso

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1. APRESENTAÇÃO;

Esta metodologia que tem como modelo o sistema utilizado pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres no que diz respeito ao regulamento de cálculo de tarifas do sistema Semi Urbano Interestadual de Passageiros adaptado ao transporte escolar com inclusão e adequação de itens.

2. DEFINIÇÃO:

O custo total unitário (preço/km) é formado por duas parcelas distintas: despesas fixas e despesas variáveis.

2.1. Despesas (custo) Fixas: este grupo de despesas inclui aquelas que possuem custo fixo mensal e não dependem da quilometragem percorrida ou da quantidade de alunos transportados e são: despesas de mão de obra, despesas administrativas, financiamentos, seguros, licenciamento...

2.2. Despesas (custo) Variáveis: este grupo abrange todas as despesas decorrentes do uso do veículo que são combustíveis, manutenção, lubrificantes, impostos e todas as outras que estejam diretamente ligadas à quilometragem percorrida durante o mês.

3. VEÍCULOS:

Os veículos a serem utilizados são de dois tipos: ônibus e microônibus.

3.1. Microônibus: adotado como padrão o veículo da marca MARCOPOLO, VOLARE A8/V8, configuração interna transporte escolar, 20 passageiros, vida útil – 10 anos (ano/2014) R\$ 170.000,00.

3.2. Ônibus: adotado como padrão o veículo do tipo Ônibus Urbano, 50 passageiros, vida útil – 10 anos (ano/2014). Valor Médio do Mercado – R\$ 148.999,00.

3.3. Van: adotado como padrão o veículo da marca CITROËN JUMPER, configuração interna transporte escolar, 15 passageiros, vida útil 10 anos (ano/2014), valor médio do mercado R\$ 137.000,00.

3.4. Minivan: adotado como padrão o veículo da marca CHEVROLET, configuração interna transporte escolar, 7 passageiros, vida útil 10 anos (ano/2014), valor médio do mercado R\$ (49.161,00).

4. MÃO DE OBRA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

Todos os valores atribuídos a mão de obra de condutores tem como base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 – Registro no MTE: RS002738/2023 em 26/07/2023.

5. TRIBUTOS: Todos os cálculos serão efetuados com base nas alíquotas praticadas pelos optantes do Simples Nacional.

6. ADMINISTRATIVAS: O valor atribuído às despesas administrativas é resultante de consulta a escritórios locais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 25/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2024 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 25/2024)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2024 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 25/2024)

Pregão eletrônico 25/2024

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a aquisição de, conforme descrição do objeto constante no Anexo I do edital de Pregão eletrônico 25/2024.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador do CPF nº 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... nº....., na Lei nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I. A presente Licitação tem por a **Prestação de Serviço de transporte escolar para os alunos da rede estadual de ensino**, atendendo a necessidade do Município. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- a. Termo de referência
- b. Edital de licitação
- c. Proposta do contratado
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item xx

Itinerário :

O veículo a ser utilizado no percurso acima descrito será o de placa xxxxx sendo conduzido pelo motorista xxxxx portador do CPF xxx.xxx.xxx.-xx 20 e CNH xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I. No prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, o licitante deverá providenciar a assinatura do contrato comparecendo no Prédio da Prefeitura de São Lourenço do Sul, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida.
- II. O prazo de início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- III. O prazo de vigência desta contratação será contado da data da assinatura do contrato e se estenderá por 157 dias letivos, quer seja até xx de xxxxx de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- I. O preço total certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R\$(valor por extenso), por quilometro rodado num total de xxx km/157dias, totalizando o valor de R\$ (valor por extenso), sendo o conforme consta na proposta vencedora da Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista no item **13.2** do edital de convocação.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculado pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

§ 3º O CONTRATADO deverá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviços, protocolar junto a Administração Municipal a Nota Fiscal de Prestação de Serviços acompanhada do Disco do CRONOTACÓGRAFO contendo o registro referente ao período (mês) da prestação e de Planilha de Controle Mensal com visto do(a) Diretor(a) da Escola, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato, devidamente autorizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto contendo as quantidades (dias e quilômetros) e valores (unitário e total) correspondente ao serviço prestado durante o mês.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado ao **termo de referência e edital de Pregão Eletrônico xx/2024**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- II.** Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- III.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os objetos que contiverem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do bem contratado;
- V.** Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VI.** Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- VII.** Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;
- VIII.** Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;
- IX.** Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.
- X.** Solicitar aos representantes designados pelo CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.
- XI.** Cumprir rigorosamente os requisitos de Política de Segurança da Informação previstos no termo de referência bem como legislação pertinente.
- XII.** Atender o acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, previstos do Termo de Referência.
- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- XV.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- XVI.** Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre esta categoria de transporte de passageiros (Código de Transito Brasileiro);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XVII. Assegurar-se que seus empregados (condutor) tem feito cumprir as normas de segurança de transporte (uso do cinto de segurança e outros) no interior do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;
- II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado;
- III. Determinar as providências necessárias quanto á entrega do bem na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- I. O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Tiago Moraes	Aires Jones da Silva	Renata Blodorn

- II. Encontrada alguma irregularidade durante a execução do objeto, a contratada deverá corrigir imediatamente, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias: **9844** (Órgão: 36 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Unidade: 43- Transporte escolar, fonte de recurso 1576: Transferências de recursos dos Estados. **2234** Órgão: 36 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Unidade: 43- Transporte escolar, fonte de recurso 1500: Recursos não vinculados de impostos).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

b) Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

financeiro ser analisado na forma da alínea "d", inciso II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

d) O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

II. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras na forma do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

III. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. A sanção prevista na alínea "a" do inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III. A sanção prevista na alínea "b" do inciso I, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. A sanção prevista na alínea "c" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V. A sanção prevista na alínea "d" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

VI. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso I do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

VII. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso I do presente Edital.

VIII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IX. A aplicação das sanções previstas no inciso I deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XI. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XII. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XIII. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XIV. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XV. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

III. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, de de 2024.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal